





LEI Nº 1.123/2018

Data: 05 de junho de 2018.

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a Recolher e Cancelar Carta de Data e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Para fins de regularização de situação preexistente, fica o Executivo Municipal autorizado a RECOLHER e CANCELAR a seguinte CARTA DE DATA:
- I Carta de Data de nº 641, emitida em 21 de fevereiro de 1991, referente ao imóvel denominado de Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 34, com área de 800,00 m², confrontando-se: NORDESTE: Confronta por linha seca, com a distância de 40,00 m, com o Lote nº 12 da mesma quadra; SUDESTE: Confronta por linha seca, com a distância de 20,00 m, com o Lote nº 04 da mesma quadra; SUDOESTE: Confronta por linha seca, com a distância de 40,00 m, com o Lote nº 14 da mesma quadra; NOROESTE: Confronta pela Rua Rio Grande do Sul, com a distância de 20,00 m. Perfazendo em suma área superficial de 800 m² (oitocentos metros quadrados).
- II O imóvel descrito no inciso anterior foi concedido a HILÁRIO MOHR ("DE CUJUS");
- **Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a devida Escritura Pública de que trata o imóvel descrito no Art. 1º em nome de:
- I MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, do lar, portadora do RG nº 9.854.997-0, CPF nº 010.713.499-37, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul S/N, centro, Cidade de Perola D' Oeste;
- **Art. 3º.** Ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei os seguintes documentos:
 - a) Carta de Data nº 641, emitida em 21 de fevereiro de 1991;
- b) Autorização Particular a Sra. Maria dos Santos feita pelo Sr. Hilário Mohr firmada em cartório na data de 05/11/2012.
- c) Autorização Particular a Sra. Maria dos Santos feita pela Sra. Ilma Bueno Mohr firmada em cartório na data de 01/04/2013.
- d) Fotocópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço e renda de Maria dos Santos.
 - e) Comprovação do Pagamento dos Impostos do Lote acima descrito.
- f) Oficio da Companhia de Energia Paranaense declarando que desde 04.2003 a unidade consumidora se encontra em nome de Maria dos Santos.





- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrá por conta da beneficiária;
 - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em cinco de junho de dois mil e dezoito. (05/06/2018)

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

| PUBLICADO | |
|-----------|-------------------|
| JORNAL | JORNAL DE BELTRAO |
| EDIÇÃO № | 6.465 PAG. 4A |
| DATA: | 06/06/2018 |

| PUBLICADO | |
|-----------|------------------|
| JORNAL | DIARIO OF MUN PR |
| EDIÇÃO Nº | 1.520 PAG. 192 |
| DATA: | 06/06/2018 |